DECRETO Nº 008/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19, bem como o estabelecido pelo Decreto Estadual nº. 18.913 de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação,

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto 004/2020, datado de 17 de março de 2020, com publicação no Diário Oficial dos Municípios em 18 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 30(trinta) dias consecutivos, a suspensão das aulas e atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Ficam ressalvados da suspensão determinada neste decreto os serviços considerados essenciais, ficando a critério de cada secretaria a sua regulamentação.

Art. 3º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto vigorará até 02 de maio de 2020, obedecendo ao que preconiza o Decreto nº. 005/2020, de 18 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº. 006/2020, de 20 de março de 2020, que passarão a vigorar até 02 de maio de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI-PI, em 02 de abril de 2020.

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal